|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | - |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | CARTA-ABERTA À SOCIEDADE E AOS CANDIDATOS PARA AS ELEIÇÕES DE 2020 |

DELIBERAÇÃO Nº 026/2020 – CEN-CAU/BR

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 24 e 25 de agosto de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017, o art. 6º da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019 (Regulamento Eleitoral do CAU) e o art. 7º da Resolução CAU/BR nº 105, de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a consulta de 5 de agosto de 2020 do Grupo de Trabalho que trata da elaboração da “Carta-aberta à sociedade e aos candidatos para as eleições de 2020”, enviada pela Secretária Geral da Mesa do CAU/BR, sobre eventual desrespeito às disposições do Regulamento Eleitoral e à possibilidade de candidatos participarem de solenidades de entrega e divulgação da Carta;

Considerando a consulta de 13 de agosto de 2020 da Assessoria de Comunicação do CAU/BR acerca da possibilidade de conselheiros federais e estaduais candidatos nas eleições 2020 do CAU concederem entrevistas ou se manifestarem sobre a “Carta-aberta à sociedade e aos candidatos para as eleições de 2020”, para a mídia geral, segmentada ou mesmo para as plataformas do CAU, antes de 15 de outubro;

Considerando que é vedado aos conselheiros, funcionários e colaboradores do CAU/BR e dos CAU/UF, incluindo os profissionais que ocuparem posições a estes equiparadas, autorizar ou tolerar que colaboradores, assessorias externas ou prestadores de serviço promovam atos que configurem interferência indevida no processo eleitoral, na forma do art. 28, I do Regulamento Eleitoral;

Considerando que é vedado aos conselheiros, funcionários e colaboradores do CAU/BR e dos CAU/UF, incluindo os profissionais que ocuparem posições a estes equiparadas, fazer ou permitir uso promocional de bens, equipamentos e serviços, custeados ou subvencionados pelo CAU/BR ou pelos CAU/UF, em favor de candidato ou chapa, na forma do art. 28, V do Regulamento Eleitoral;

Considerando que “nas ações de representação institucional do CAU/BR ou de CAU/UF e em reuniões do respectivo conselho, é vedada ao conselheiro qualquer manifestação de promoção, apoio ou repúdio a

candidaturas, sob pena de responsabilização ético-disciplinar”, na forma do art. 29 do Regulamento Eleitoral;

Considerando que as divulgações e manifestações de candidatos em entrevistas relacionadas à “Carta-aberta à sociedade e aos candidatos para as eleições de 2020” possuem potencial de afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos, podendo configurar abuso do poder político ou uso da máquina pública em campanha eleitoral, o que só poderá ser observado no caso concreto.

**DELIBEROU:**

1. Recomendar que a entrega e divulgação da “Carta-aberta à sociedade e aos candidatos para as eleições de 2020” não seja realizada por conselheiro ou funcionário do CAU/BR ou de CAU/UF candidatos nas eleições 2020 do CAU.
2. Recomendar às Assessorias de Comunicação do CAU/BR e dos CAU/UF que se abstenham de realizar entrevista com conselheiro ou funcionário do CAU/BR ou de CAU/UF candidatos nas eleições 2020 do CAU ou divulgar manifestação em veículos de comunicação do CAU/BR ou de CAU/UF relacionadas à “Carta-aberta à sociedade e aos candidatos para as eleições de 2020”.
3. Recomendar ao CAU/BR dar maior clareza ao título da “Carta-aberta à sociedade e aos candidatos para as eleições de 2020”, esclarecendo que esta carta se refere às eleições municipais, e não se confunda com as eleições do CAU, que correm simultaneamente.
4. Enviar a presente deliberação à Presidência do CAU/BR e aos CAU/UF para ciência.

Brasília, 25 de agosto de 2020.

**Vera Maria N. Carneiro M. de Araújo**

Coordenadora da Comissão Eleitoral Nacional do CAU/BR

**5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Função** | **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| MG | Coordenadora | Vera Maria Carneiro de Araújo | X |  |  |  |
| DF | Coordenador-Adjunto | Amilcar Coelho Chaves |  |  |  | X |
| AM | Membro | Rodrigo Capelato  | X |  |  |  |
| MA | Membro | Maria Laís Pereira | X |  |  |  |
| SC | Membro | Ronaldo de Lima | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:****5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR** **Data:** 25/8/2020**Matéria em votação:** CARTA-ABERTA À SOCIEDADE E AOS CANDIDATOS PARA AS ELEIÇÕES DE 2020 **Resultado da votação: Sim** (4) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (1) **Total** (5) **Ocorrências**: **Assessoria Técnica:** Robson Ribeiro **Condução dos trabalhos (Coordenadora):** Vera Maria Carneiro de Araújo |